



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda nº 003/2026 e no Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás refrigerante, conforme demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, abrangendo a sede administrativa e o Gabinete do Poder Legislativo no Distrito de Nova Casa Verde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.500 BTUs	SERVIÇO	2	R\$ 494,94	R\$ 989,88
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUs	SERVIÇO	8	R\$ 494,00	R\$ 3.952,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUs	SERVIÇO	8	R\$ 579,55	R\$ 4.636,40
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ≥ 55.000 BTUs	SERVIÇO	4	R\$ 802,31	R\$ 3.209,24
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.500 BTUs	SERVIÇO	2	R\$ 170,89	R\$ 341,78
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUs	SERVIÇO	8	R\$ 165,05	R\$ 1.320,40
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUs	SERVIÇO	8	R\$ 167,13	R\$ 1.337,04
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ≥ 55.000BTUs	SERVIÇO	4	R\$ 266,13	R\$ 1.064,52
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 9.500 BTUs	SERVIÇO	12	R\$ 210,47	R\$ 2.525,64
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUs	SERVIÇO	84	R\$ 211,45	R\$ 17.761,80
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUs	SERVIÇO	56	R\$ 228,26	R\$ 12.762,56

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>

1



CMDIC202602084

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO \geq 55.000 BTUs	SERVIÇO	36	R\$ 436,26	R\$ 15.705,36
13	Recarga de gás refrigerante em aparelho até 9.500 BTUs	SERVIÇO	4	R\$ 349,32	R\$ 1.397,28
14	Recarga de gás refrigerante em aparelho de 12.000 BTUs	SERVIÇO	20	R\$ 358,58	R\$ 7.171,60
15	Recarga de gás refrigerante em aparelho de 24.000 BTUs	SERVIÇO	20	R\$ 432,19	R\$ 8.643,80
16	Recarga de gás refrigerante em aparelho \geq 55.000 BTUs	SERVIÇO	10	R\$ 408,49	R\$ 4.084,90
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 86.924,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.6. Os serviços serão executados nos endereços indicados pela Administração, compreendendo a sede da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e o Gabinete do Poder Legislativo no Distrito de Nova Casa Verde, conforme ordem de serviço.

1.7. A garantia mínima dos serviços de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilidade legal e contratual da futura contratada.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda nº 003/2026 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, os quais demonstram a necessidade de assegurar a operacionalidade contínua dos equipamentos de climatização, a salubridade dos ambientes internos e a eficiência energética das instalações da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

2.2. A demanda decorre da existência de 47 (quarenta e sete) aparelhos de ar-condicionado sob a responsabilidade da Câmara Municipal, distribuídos entre equipamentos de até 9.500 BTUs, 12.000 BTUs, 24.000 BTUs e equipamentos iguais ou superiores a 55.000 BTUs.

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>

2



CMDIC:202602084

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3. A ausência de manutenção preventiva adequada pode ocasionar redução da vida útil dos equipamentos, aumento no consumo de energia elétrica, comprometimento da qualidade do ar interno e interrupções nas atividades administrativas e legislativas.

2.4. Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada para execução dos serviços, a terceirização revela-se a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para o atendimento contínuo da demanda.

2.5. O objeto da contratação está alinhado ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar correspondente e consiste na contratação, em lote único, de empresa especializada para executar serviços continuados de manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, bem como serviços acessórios de instalação, desinstalação e recarga de gás refrigerante, sempre que tecnicamente necessários.

3.2. A contratação em lote único foi escolhida em razão da economia de escala, da padronização técnica dos procedimentos, da centralização da responsabilidade contratual e da maior eficiência na gestão e fiscalização do ajuste.

3.3. A solução contempla atendimento integral à sede administrativa e ao Gabinete do Distrito de Nova Casa Verde, garantindo uniformidade na execução dos serviços, histórico técnico consolidado dos equipamentos e resposta mais eficiente às demandas da Administração.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução buscada privilegia a preservação da vida útil dos equipamentos, a manutenção do desempenho operacional, a redução de falhas e a mitigação de custos decorrentes de quebras ou paralisações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade legal e contratual da contratada.

4.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional para executar manutenção preventiva, higienização, instalação, desinstalação e recarga de gás em equipamentos de diferentes capacidades, devendo manter responsável técnico habilitado e, quando cabível, providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta da empresa contratada, utilizando ferramentas adequadas e obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes e às determinações dos órgãos competentes.

4.7. O fornecedor deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço, sem qualquer despesa adicional para a Câmara Municipal, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, combustível, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes à execução.

4.8. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, no local indicado na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

4.9. Deverá ser mantida, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos quando solicitada pelo setor responsável, assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e fornece toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços.

4.11. Os serviços de manutenção preventiva compreenderão, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais: verificação de ruídos e vibrações anormais; conferência do isolamento térmico; inspeção e desobstrução do sistema de drenagem; limpeza de filtros, gabinetes, serpentinas e bandejas; lavagem de bandejas e serpentinas; limpeza interna do quadro de comando; verificação de termostatos, comandos e dispositivos de proteção; reaperto de componentes; controle de corrosão; retirada do equipamento para lavagem completa quando necessário; medição e registro de tensão e corrente nominais; lubrificação de componentes e verificação do funcionamento geral do sistema.

Sustentabilidade:

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.12.1. No processo de limpeza dos equipamentos deverão ser utilizados produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, vedada a utilização de substâncias agressivas à camada de ozônio, em observância à Resolução CONAMA nº 267/2000 e à legislação aplicável.

4.12.2. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento, conforme a Resolução CONAMA nº 340/2003 ou norma superveniente.

4.13. Será de responsabilidade da contratada, já incluídos no valor da manutenção preventiva, o fornecimento dos materiais de consumo e insumos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive fusíveis, parafusos, correias, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e proteção antiferrugem, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, mas: vedação, gases e demais insumos usuais, bem como desinstalação e instalação, se necessário, na forma delineada no ETP.

4.14. Os equipamentos que se encontrem em período de garantia somente poderão receber manutenção após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação.

4.15. A contratada deverá apresentar Relatório de Manutenção Preventiva relativo a cada ordem de serviço, contendo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com indicação

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

marca, modelo, número de série e número de patrimônio, bem como a relação dos aparelhos vistoriados, observações técnicas de rendimento e assinatura dos responsáveis pelo acompanhamento.

4.16. O relatório deverá acompanhar a nota fiscal com a descrição dos serviços efetuados, sem o qual não será realizado o pagamento.

4.17. A contratada deverá identificar seus empregados por meio de crachás e uniformes e exigir a utilização de EPIs e EPCs necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega.

5.1. O prazo para atendimento inicial dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados da emissão da ordem de serviço, observando-se a urgência de cada demanda e o cronograma definido pela fiscalização.

5.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, na qual constarão, no mínimo, a identificação do chamado, o local de execução, o tipo de serviço demandado, os equipamentos abrangidos e o prazo necessário para atendimento.

5.3. Caso não seja possível o atendimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em tempo hábil, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Administração, abrangendo a sede da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e o Gabinete do Poder Legislativo no Distrito de Nova Casa Verde.

5.5. A manutenção preventiva e a higienização deverão ser executadas de acordo com as rotinas mínimas previstas neste Termo de Referência, com emissão de relatório técnico individualizado por equipamento atendido.

5.6. Os serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás refrigerante serão executados somente mediante solicitação expressa da Administração e quando tecnicamente justificados.

5.7. Concluída cada demanda, a contratada apresentará relatório técnico e demais registros pertinentes para fins de recebimento provisório, liquidação e pagamento.

5.8. Verificada desconformidade, vício, defeito ou inadequação na execução, a contratada deverá refazer ou corrigir os serviços, sem ônus para a Administração, no prazo assinalado pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência.

Duração inicial do contrato:

5.9. A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Documentação Necessária:

5.10. A contratada deverá apresentar, para cada ordem de serviço executada, relatório técnico individualizado contendo os elementos necessários à aferição do objeto, inclusive para recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento.

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>

5



CMDIC202602084

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e telas adicionais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: verificação do atendimento tempestivo às ordens de serviço; conferência dos relatórios de manutenção preventiva; controle da regularidade fiscal e trabalhista para pagamento; registro de falhas, correções e reincidências; e acompanhamento da qualidade técnica dos serviços executados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência do relatório técnico correspondente a cada ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo assinalado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias cabíveis no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de pagamento e prazo:

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.16. A medição ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as unidades, quantidades e valores de referência constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.17. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. O relatório de manutenção preventiva e demais documentos comprobatórios da execução deverão acompanhar a nota fiscal com a descrição dos serviços efetuados, sem o que não será realizado o pagamento.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não prevê antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.24. Eventual cessão de crédito observará a legislação aplicável e dependerá de prévia formalização e anuência da Administração, quando cabível, sem prejuízo da integral responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.1. O critério será aplicado ao menor preço total por lote, em lote único, em razão da economia de escala, da padronização técnica dos procedimentos, da centralização da responsabilidade contratual e da eficiência na gestão e fiscalização do ajuste.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica serão exigidos nos termos da legislação aplicável

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



Fone: (51) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

edital, conforme a natureza jurídica do licitante.

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>

10



CMDIC202602084

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5. O licitante deverá apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

8.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do edital, mediante apresentação dos documentos pertinentes e proporcionais ao objeto.

Qualificação técnica

8.7. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, em plena validade, quando cabível.

8.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com serviços de manutenção preventiva, higienização, instalação, desinstalação e/ou recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado.

8.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. A exigência de responsável técnico habilitado e, quando cabível, de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, observará a legislação profissional pertinente e as especificidades do serviço contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.924,20 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos próprios da fase preparatória.

9.3. Os valores possuem caráter estimativo e destinam-se à instrução processual e ao planejamento orçamentário, não configurando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado realizada com base em fc públicas aptas a demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticado mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

9.5. Os valores estimados para manutenção preventiva, instalação e desinstalação foram obtidos a p de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, utilizando como parâmetro o Proci

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



11 2441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administrativo nº 062/2025 e a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriundos da Prefeitura Municipal de Dourados/MS, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

9.6. No tocante aos valores estimados para recarga de gás refrigerante, a composição teve por base pesquisa em fonte pública especializada, observando as variações de tipo de gás, capacidade do equipamento e complexidade do serviço.

9.7. O mapa comparativo de preços, as memórias de cálculo e os documentos de suporte integram a instrução processual e dão lastro à estimativa do valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS para o exercício correspondente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [01.001];

Fonte de Recursos: [1.500.0000];

Programa de Trabalho: [0010];

Despesa: [05];

Natureza da Despesa: [3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas];

Desdobramento: [39.20 - manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser avaliada, ao final da elaboração deste Termo de Referência, a necessidade de sua classificação.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nova Andradina/MS, 04 de maio de 2026.

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo

Agente de Contratação

Rua São José, 664

78750-000 – Nova Andradina/MS



3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM.
Data: 04/05/2026 12:14:09 - Documento Nº: 654937-9256 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654937-9256>

12



SIGA